



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA / ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº3.146, DE 29 DE SETEMBRO DE 2005.

(Projeto de Lei do nº 032/2005, de autoria da Prefeita Municipal, Jussara Menicucci de Oliveira)

### AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FILIAR-SE E FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICO VALE VERDE E QUEDAS D'ÁGUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lavras aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a filiação do Município de Lavras na Associação dos Municípios do Circuito Turístico Vale Verde e Quedas D'Água, firmando convênio de cooperação técnica e financeira, objetivando a realização de ações de desenvolvimento do turismo no Município, em integração com a microrregião.

§ 1º - O convênio autorizado pelo presente artigo deverá se adequar, no que couber, ao que dispõe o artigo 116 e parágrafos, da Lei federal nº 8.666/93, devendo a Associação dos Municípios do Circuito Turístico Vale Verde e Quedas D'Água apresentar plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - identificação do objeto a ser executado;
- II - metas a serem atingidas;
- III - etapas ou fases da execução;
- IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;
- V - cronograma de desembolso;
- VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas.

§ 2º - O Município de Lavras participará das assembleias da Associação dos Municípios do Circuito Turístico Vale Verde Quedas D'Água por meio de seus representantes.

**Art. 2º** - O Município contribuirá mensalmente com o valor de R\$300,00 (trezentos reais) de acordo com o Estatuto Social da Associação dos Municípios do Circuito Turístico Vale Verde e Quedas D'Água.

Parágrafo único: As contribuições serão repassadas até o quinto dia útil de cada mês.

**Art. 3º** - Para fazer face às despesas com o convênio, fica criado o seguinte programa no orçamento vigente: 0209012369507054083 335041.00- Convênio com Associação dos Municípios do Circuito Turístico Vale Verde e Quedas D'Água.....R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e dotações próprias a serem consignadas nos orçamentos seguintes.

**Art. 4º** - Como recurso para abertura do crédito especial ora autorizado, fica anulado o valor total de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), da seguinte dotação orçamentária: 02.09.01.23695.0705.303444905100 - Projeto Diretor Lago do Funil.

**Art. 5º** - Fica acrescentado nas "Metas e Prioridades" do Programa contido no anexo I, titulado "Metas e Prioridades para o ano de 2005", da Lei nº 3.062, de 14 de outubro de 2.004, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Lavras - LDO, para o exercício de 2.005, o seguinte texto: "Filiação do Município na Associação dos Municípios do Circuito Turístico Vale Verde e Quedas D'Água"





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA / ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**Art. 6º** - Fica incluído no anexo único do Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Lavras, instituído pela Lei nº 2.711, de 30 de novembro de 2001 e reformado pela Lei nº 3.084, de 16 de dezembro de 2.004, no exercício de 2.005 o investimento no valor de até R\$3.600,00 seguinte: "Filiação do Município na Associação dos Municípios do Circuito Turístico Vale Verde e Quedas D'Água"

**Art. 7º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 29 de setembro de 2.005.

  
JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

